



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 41.069

RELATORA: Maria da Glória Ferreira Giudice

PARECER Nº 27/2020

APROVADO EM 28.01.2020

Recredenciamento da entidade Colégio Constelação Ltda – ME e reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pelo Colégio Constelação, sediado em Ituiutaba.

1. Histórico

O expediente que a ementa resume, encaminhado pelo Ofício nº 734, de 19.12.2019, da SEE, traz, para análise e decisão deste Conselho, em tempo hábil, pedido de credenciamento da entidade Colégio Constelação Ltda – ME e de reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ofertado pelo Colégio Constelação, pleitos anteriormente acolhidos, por 05 (cinco) anos, pela Portaria SEE nº 1439, publicada no “MG” de 28.11.2014.

Recebido em 20.12.2019, foi à Superintendência Técnica, para análise preliminar, vindo, posteriormente, a esta Câmara do Ensino Fundamental, para relato.

2. Mérito

Para avaliação do pedido de credenciamento da entidade, foi juntada, ao requerimento inicial, a documentação que corresponde aos atos legais emitidos para a mantenedora e unidade mantida, seguidos do comprovante de constituição da empresa e modificações posteriores, prova de sua aptidão financeira e idoneidade de seus atuais dirigentes, Cleide Alves Mendes e Aline Terezinha Mendes.

Os documentos juntados ao processado que se referem ao pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais), sua existência e qualidade necessárias ao suporte legal do curso mantido, se encontram avaliados, positivamente, pela Comissão de Inspectores da SRE de Ituiutaba, que, em seu relato, assevera:

- a mantenedora do Colégio Constelação possui Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- o Regimento Escolar, o Projeto-Político Pedagógico e o Plano Curricular encontram-se devidamente elaborados;
- os profissionais que compõem o corpo docente e administrativo são habilitados ou autorizados;
- a instituição dispõe de livros e impressos para escrituração escolar, equipamentos, mobiliários e material didático e de apoio aos serviços de secretaria adequados e em número suficiente;
- a infraestrutura ocupada encontra-se em ótimo estado de conservação, com iluminação natural, em todas as salas de aula, e ventilação suficiente;
- os acessos às dependências são cobertos e acessíveis;
- o Colégio Constelação conta com 17 (dezessete) alunos matriculados no Maternal, 03 (três) turmas com 39 (trinta e nove) alunos na Pré-escola e 05 (cinco) turmas com 63 (sessenta e três) alunos nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

3. Conclusão

Considerando que o processo se encontra devidamente instruído, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao recredenciamento da entidade Colégio Constelação Ltda – ME e se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pelo Colégio Constelação, de Ituiutaba, ambos pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 28 de janeiro de 2020.

a) Maria da Glória Ferreira Giudice – Relatora

/vlco.